

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2026
PROCESSO Nº 1369/SENSAU/2025

Aos 10 dias do mês junho do ano de 2026, no Município de Costa Marques – RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, na sala da Superintendência de Licitação, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agnelton dos Santos Filho, e a empresa R N F DE SOUZA & CIA LTDA. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇOS dos materiais a baixo.

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidades de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as descritas a cima.

R N F DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001-53						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRADE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARRERAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	Gulotmax	UNID.	1.872	1,99	3.725,28
06	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRADE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARRERAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. Este item é de participação exclusiva (Cota Reserva) e está vinculado ao item de participação aberta (COTA RESERVADA EXCLUSIVO MEEMPMEI – ATE 25%).	Gulotmax	UNID.	10.764	1,99	21.420,36
Valor Total R\$						25.145,64

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das fraldas geriátricas.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da Prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgãos ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contrato ou quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competerá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri anual, com o ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o

preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. A convocação ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase - Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e aprovação da qualidade das fraldas, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das fraldas

14.2.1. As fraldas geriátricas ofertadas nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as fraldas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das fraldas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a preceder, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agenilton dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2026 PROCESSO Nº 1369/SEMSAU/2025

Aos 10 dias do mês junho do ano de 2026, no Município de Costa Marques - RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, na sala da Superintendência de Licitação...

1 - OBJETO Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidades de saúde do município...

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as descritas a cima.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, QUANT., V. UNIT, V.TOTAL. Contains 3 items for baby diapers with a total value of R\$ 96.969,60.

3 - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços...

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços...

5. DO REMANEJAMENTO 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano...

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período...

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado...

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados...

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado...

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados...

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO 11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado; 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a valores praticados no mercado;

12. DAS PENALIDADES 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital. 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO 13.1. A Ata de Registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do público, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 14.1. Fase - Recebimento 14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agnilton dos Santos Filho Secretário Municipal de Administração Decreto nº 011/GAB/2025

Welcklen Silva de Jesus Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 10/GAB/2025

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.673.687/0001-85

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL Nº 04/2026 – RO – CONTRATO 02/2022 – LEILÃO – BENS MÓVEIS - PF
ALIENAÇÃO ANTECIPADA/ALIENAÇÃO DEFINITIVA |
TRÁFICO DE DROGAS/OUTROS CRIMES

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, c/ apoio da Estrutura Organizacional da PF de Porto Velho, neste ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, torna público Leilão, dia 20/07/26: **Bens constantes no Anexo I, c/ 1º encerr. a partir das 09h e 2º encerr. a partir das 10h; Anexos II e III, c/ encerr. a partir das 10h, p/ site www.deonizialeiloes.com.br, p/ maior lance, p/ venda dos bens (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). Leloeira: **DEONIZIA KIRATCH**, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ s e encontram, s/ garantia. A Leloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato da arrematação, p/ cd. lote, p/ lance virtual, o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão da Leloeira. A descrição do bem se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais serão prestadas pela Leloeira Púb. Of., via e-mail contato@deonizialeiloes.com.br e tel.: 0800-707-9339. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supra.** Em, 29/05/26. Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia SR/PF/RO Nº 124 publicada em 06/10/2025**

Gabriel Arnaud Xavier – Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 GUAPORÉ GÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PROCESSO Nº 309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA **GUAPORÉ GÁS**, inscrita sob o CNPJ: 35.516.729/0001-08, estabelecida na Av. FLAMBOYANT N 878 Bairro: CENTRO, SERINGUEIRAS-RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **OSNI MARTINS RIBEIRO**, inscrito no CPF Nº: 652.810.632-00. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTILÕES DE GÁS (VASILHAME P13) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GUAPORÉ GÁS

CNPJ: 35.516.729/0001-08

ENDEREÇO: Av. FLAMBOYANT N 878 Bairro: CENTRO

CIDADE: SERINGUEIRAS – RO

CEP: 76.934-000

CELULAR: (69) 98424-5125

EMAIL: osnimartins1981@gmail.com

REPRESENTANTE: OSNI MARTINS RIBEIRO

RG: 646854 SSP/RO

CPF: 652.810.632-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA 1 (GLP) BOTTILÃO 13KG.	607	UND	142,00	86.194,00
2	RECARGA DE GA S (GLP) P45	150	UND	544,00	81.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90065/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **17/06/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, compreendendo apoio técnico, operacional e normativo nas áreas de concessão e revisão de benefícios, compensação previdenciária – COMPREV, regularidade previdenciária, adequação normativa e capacitação técnica de servidores. **Valor Total Estimado: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Referente ao Processo Administrativo Nº 4-87162026 - IPREJI.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.261.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/GAB/2026

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2026-2028.

Será composta dos seguintes membros/representantes:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Weslei Cauã Leonel Fernandes** – CPF: XXX.409.392-XX

Suplente: **Ketlin Thais Rodrigues Boenos** – CPF: XXX.853.062-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Maria Claudete Ferrari** – CPF: XXX.396.489-XX

Suplente: **Reinaldo Gomes de Oliveira** – CPF: XXX.332.322-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Marcos Eduardo Gonçalves Rodrigues** – CPF: XXX.057.282-XX

Suplente: **Jonatan Barbosa dos Santos** – CPF: XXX.241.342-XX

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: **Fernanda Miranda Fernandes** – CPF: XXX.772.672-XX

Suplente: **Daniel de Pádua Cardoso de Freitas** – CPF: XXX.160.112-XX

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA

Titular: **Vagner Marostego** – CPF: XXX.869.052-XX

Suplente: **Adilson Rodrigues** – CPF: XXX.702.782-XX

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA

Titular: **Neuza Nunes Antônio** – CPF: XXX.342.242-XX

Suplente: **Sonay de Mello Menezes** – CPF: XXX.846.292-XX

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CATÓLICA

Titular: **Jesulina Alves da Silva** – CPF: XXX.561.142-XX

Suplente: **Natália Borghi Caffer** – CPF: XXX.955.312-XX

REPRÉSENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: **Gliza Alves** – CPF: XXX.675.712-XX

Suplente: **Regina Soares Rosa Borges** – CPF: XXX.866.492-XX

DIRETORIA

PRESIDENTE: Fernanda Miranda Fernandes

VICE-PRESIDENTE: Maria Claudete Ferrari

1º SECRETÁRIO: Daniel de Pádua Cardoso de Freitas- CPF: XXX.483.122-XX

Art. 2º Fica revogada portarias anteriores sobre a mesma comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a parti da data dessa publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
87
GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO
GODOI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 064/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.147.101/0001-50, no valor total de: **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, cujo o **objeto** é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de deslocamento e transporte com motorista incluso, para atendimento a artista e sua equipe que se apresentará no dia 13 de junho de 2026, no evento do Arraial Solidário. **Referente ao processo administrativo nº 1-9546/2026 - FCDJ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da Cpl

Decreto n. 2199/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 063/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **BIG FESTA SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E EVENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.944/0001-31, no valor total de: **R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais)**, cujo o **objeto** é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, ornamentação, ambientação e fornecimento de alimentação e bebidas para camarins, destinados ao atendimento dos artistas, bandas e equipes técnicas participantes dos eventos promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO. **Referente ao processo administrativo nº 1-9663/2026 - FCDJ.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 11 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da Cpl
Decreto n. 2199/2025

Memorando n. 195 CPL/PMJP/RO/2026

Ji-Paraná/RO, 11 de junho de 2026.

AO
Departamento de Comunicação

Ref.: Publicação

Senhor Diretor,

Com os nossos cumprimentos, encaminho documento anexo, devidamente formatado de acordo com as Normas de Publicação:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026.

Outrossim, solicito publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação na edição do dia **11 de junho de 2026.**

Atenciosamente,

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2026

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 13 / 2026 PROCESSO Nº 1369/SEMSAU/2025

As 10 dias do mês junho do ano de 2026, no Município de Costa Marques – RO, CNPJ: 04.100.020/0001-95, na sala da Superintendência de Licitação, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agenilton dos Santos Filho, e a empresa J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fraldas Geriátricas, visando atender a demanda do hospital municipal e demais unidade de saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações das fraldas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as descritas a cima.

Table with 6 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, QUANT., V. UNIT, V.TOTAL. Row 05: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. Valor Total R\$ 20.638,80

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das fraldas geriátricas.

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso eles possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competerá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7.º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8.º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das fraldas geriátricas, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das fraldas, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das fraldas
14.2.1. As fraldas geriátricas ofertadas nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as fraldas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das fraldas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação do fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1- O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das fraldas geriátricas, mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação/qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perigo cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agenilton dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

Weicklen Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA
CNPJ: 33.673.687/0001-85

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registradora Titular: Poliana França Fogaça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

POLIANA FRANÇA FOGAÇA, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas deste Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, INTIMA, com fulcro no artigo 26 da Lei 9.514/97, ISLAN ROBSON GOMES SILVEROL, CPF/MF 692.398.192-15, para comparecer ao Serviço Registral de Imóveis deste Município e Comarca, situado na Av. Daniel Comboni, nº 1.549, Bairro União, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 15:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.208.338,14 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), sujeito ainda à atualização monetária, juros de mora, despesa de cobrança e de intimação, até a data do efetivo pagamento, referente a obrigação contraída perante a CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED, CNPJ/MF 02.309.070/0001-51, conforme Cédula de Crédito Bancário, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 06/11/2023, registrada sob o nº 6-12.578, Livro 2 - Registro Geral, deste cartório, referente ao imóvel rural denominado Lote 24 - Remanescente da Gleba 08, do PICOP, situado neste Município, com área de 53,3362 ha, matrícula 12.578, deste serviço.

Nesta oportunidade, fica V. S., cientificada que se a mora não for paga no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio da credora fiduciária - CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED, CNPJ/MF 02.309.070/0001-51 e o imóvel acima descrito será levado a leilão, nos termos dos nos termos dos artigos 26, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97.

Ouro Preto do Oeste - RO, 29 de maio de 2026.


Artur Raposo Lopes
Registrador Substituto

Av. Daniel Comboni, nº 1549, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO
Whatsapp (69) 3461-1500 / e-mail certidaoopo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº632/SEMSAU/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 334.402,50 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 66/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/06/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Processo Administrativo: Nº 254/SEMAD/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2026, realizada dia 02/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi DECLARADO DESERTO, motivo: pela ausência de interessados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL DURANTE ANO DE 2026.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de JUNHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023



CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.949/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN2C04 pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir atletas até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para participarem de um torneio esportivo. Com saída prevista às 05:30 do dia 13/06/2026 e retorno às 19h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.949/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR CORONHAS ACÓLITOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa GHJ2H16, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos até a cidade de Rolim de Moura/RO para participarem de uma formação. Com saída prevista às 07:30 do dia 13/06/2026 e retorno às 11h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
GODOI:32546963287
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



CASTANHEIRAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.949/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº083/GAB/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, com o servidor ADALTON BONRUK SILVA, registrado sob a matrícula n.14329, com efeito financeiro a partir do dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 11 de Junho de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel, Lelloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agendor de Carvalho, Porto Velho/RO FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ sob nº 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Buritis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº. 1246280, na qual figura como Fidejuntante: Lazaro Balaista Farias, produtor agropecuário, casado, portador do CPF 336.588.899-34, RG 1691675 SESEDEC RO, residente e domiciliado na Av. Galo da Serra, 1788, setor 01, Cujubim/RO e Garantidor fidejuntante: Maria Aparecida Lourenço Farias, do lar, casada, CPF 024.147.749-24, RG 68026970 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Uirapurú 963, setor 4, Cujubim/RO.

PRIMEIRA VENDA: 03 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília), em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.093.664,70 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

SEGUNDA VENDA: 13 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília), no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.093.664,70 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano denominado lote 01, da quadra 17, setor 01, de frente para Av. Galo da Serra, com área de 674,25m², Cujubim/RO, contendo área construída de 401,61m² não averbada em bom estado de conservação, em ótima localização. Imóvel matriculado sob nº 11.626 perante o 2º Ofício de Arqueiros/RO.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVÂNILDO AQUINO PIMENTEL
Lelloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP - lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

O ÁGUA ENVASADA OURO LEVE LTDA, com sede na Rua Tupy, Bairro: Alvorada, Ouro Preto do Oeste / RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº38.009.258/0001-21, Processo SEDAM nº18011/00107/2021, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/06/2026, a solicitação da RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA. Para CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: Latitude 10°42'30,59" Sul e Longitude 62°15'07,38" Oeste, cuja água será utilizada na atividade Fabricação de Águas Envasadas

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O ÁGUA ENVASADA OURO LEVE LTDA, com sede na Rodovia Br 425 Km 52,5, Setor IATA, Ouro Preto do Oeste /RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº38.009.258/0001-21, Processo SEDAM nº18011/00107/2021, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/06/2026, a Renovação da Licença de Operação de Poço Tubular Profundo localizado na Coordenada Geográfica Latitude 10°42'30,59" Sul e Longitude 62°15'07,38" Oeste, cuja água será utilizada na atividade Fabricação de Águas Envasadas

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA (Fonte 02)

O ÁGUA ENVASADA OURO LEVE LTDA, com sede na Rua Tupy, Bairro: Alvorada, Ouro Preto do Oeste / RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº38.009.258/0001-21, Processo SEDAM nº18011/00107/2021, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/06/2026, a solicitação da DO TERMO DE OUTORGA. Para CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: Latitude 10°42'30,25" Sul e Longitude 62°15'7,42" Oeste, cuja água será utilizada na atividade Fabricação de Águas Envasadas

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (Fonte 02)

O ÁGUA ENVASADA OURO LEVE LTDA, com sede na Rodovia Br 425 Km 52,5, Setor IATA, Ouro Preto do Oeste /RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº38.009.258/0001-21, Processo SEDAM nº18011/00107/2021, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/06/2026, as Licenças Prévia, Instalação e de Operação de Poço Tubular Profundo localizado na Coordenada Geográfica Latitude 10°42'30,25" Sul e Longitude 62°15'7,42" Oeste, cuja água será utilizada na atividade Fabricação de Águas Envasadas

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 625/SEMEC/2026. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 19.566,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 58/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETORES AURICULARES TIPO CONCHA INFANTIL (ABAFADORES DE RUÍDO).

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/06/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br

Seringueiras - RO, 11 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER AGENTE DE CONTRATAÇÃO Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 261/2026
b) Licitação Nº : 47/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 11/06/2026
e) Objeto Homologado : PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE INSTAURAÇÃO DE PAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfc. Cotação):

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1 TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO, 2, R\$ 2.290,00, R\$ 4.580,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.580,00

Castanheiras, 11 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI "MODO DE DISPUTA ABERTO"

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAGRI. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA - ZERO KM ANO VIGENTE. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV e NO MÁXIMO 03 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; SISTEMA DE DESLOCAMENTO: SOBRE PNEUS TRACÃO 4X4 CENTRAL; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TOMADA DE FORÇA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 96204/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 240.253,33 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura: Cadastramento de propostas até o dia: 24/06/2026 às 08:55 hs. Abertura das propostas: 24/06/2026 às 09:00 hs. Início do pregão: 24/06/2026 às 09:30 hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 938.02.09-2026/SEMAGRI.

Table with 4 columns: Programação, Categ. Econômica, F. de Recursos, Ficha. Row 1: 20.6020008.2324, 4.4.90.52.00, Termo de Convênio nº 96204/2024, 534. Row 2: 20.6020008.2338, Contrapartida, 549

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 11 de junho de 2026. OLDIGLEI ODAIR VERONEZ Pregoeiro

PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LMO

LAURO SCHUSTER MARMORARIA-ME, inscrita no CNPJ 14.944.559/0001-84, localizada no endereço: RODOVIA RO 470, KM 57,5, PERIMETRO URBANO, no município de MIRANTE DA SERRA, torna público que requereu à SEMMAAGRIT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de Mirante da Serra/RO, em 11/06/2026 a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para a atividade: Comércio varejista de pedras para revestimento; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de video institucional para celebração do aniversário do Município de Teixeiraópolis.

EMPRESA HOMOLOGA: ELEVAEN MARKETING LTDA - CNPJ: 58.272.827/0001-34 VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Teixeirópolis/RO, 11 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82 CEP 76928-000 - Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112 Email: cp@teixeirapolis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1869/SEMOSP/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: 120.284,55 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/355/SEOSP/PGE/2023

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/06/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER AGENTE DE CONTRATAÇÃO Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023



MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356.02.02-2026/SEMED MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SUPEL/PMAO.

O Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, Estado de Rondônia **JAIR LUIZ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento nas legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do **Processo nº 356.02.02-2026/SEMED**, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no **art. 14, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.947/09**, proveniente do Processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2026/SUPEL/PMAO** cujo o objeto é CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e HOMOLOGAR o objeto em favor dos Fornecedores:

ORD.	NOME	VALOR
01	ANA CIBELO CARLOS CORDEIRO	R\$ 2.696,51 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
02	ANA PAULA CARLOS	R\$ 2.696,51 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
03	ANDREIA HENCKER	R\$ 2.300,11 (Dois mil, trezentos reais e onze centavos).
04	ANGELA MARIA DA SILVA NOCERA	R\$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
05	ANTONIO GERALDO DE JESUS	R\$ 1.525,32 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
06	APARECIDO DE SOUZA RODRIGUES PINTO	R\$ 2.385,44 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
07	BRUNO NOGUEIRA DE LIMA	R\$ 1.874,37 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
08	CÉZAR DOS SANTOS	R\$ 1.984,29 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
09	CLEUSA DE OLIVEIRA CASAI	R\$ 2.175,83 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
10	COLMÉRIO CELESTINO DE SOUZA	R\$ 2.691,77 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
11	CRISTIEL MARTINS RODRIGUES	R\$ 2.343,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
12	DANIEL DA SILVA	R\$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
13	DARCI APARECIDA NASCIMENTO JOSÉ GOMES	R\$ 1.859,22 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
14	ELIANE MEIRELES GOMES	R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
15	ELIANE NOCERA	R\$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
16	ELISANGELA SATHER JUVÊNCIO	R\$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
17	EURIPA MARTINS RODRIGUES	R\$ 2.343,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
18	GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	R\$ 977,55 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
19	GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ	R\$ 1.874,37 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
20	HELÁINE GONÇALVES DE JESUS	R\$ 1.150,71 (Hum mil, cento e cinquenta reais e setenta e um centavos).
21	IOLANDA SOUTO DE LIMA SILVA	R\$ 1.491,13 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos).
22	JARDELINA GONÇALVES DE JESUS	R\$ 1.525,32 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
23	JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA	R\$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
24	JHENNIFER DA SILVA VIEIRA	R\$ 2.691,77 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).
25	JOÃO BATISTA DE MORAIS	R\$ 2.416,04 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
26	JOSÉ ERALDO NOCERA	R\$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
27	JOSÉ JACINTO DA SILVA	R\$ 1.491,13 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos).
28	JULIANA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	R\$ 977,55 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
29	LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS	R\$ 1.984,29 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
30	LETÍCIA GABRIELE HENCKER RODRIGUES	R\$ 2.300,11 (Dois mil, trezentos reais e onze centavos).
31	LICINDO RODRIGUES PINTO	R\$ 2.300,11 (Dois mil, trezentos reais e onze centavos).
32	LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GÓIS	R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil e cento e quarenta reais).
33	LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	R\$ 977,55 (Novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
34	MARCIEL MARTINS RODRIGUES	R\$ 2.343,64 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
35	MARIA LIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.416,04 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
36	MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA	R\$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
37	MARLÚCI ARAUJO LINO	R\$ 1.200,54 (Hum mil, duzentos reais e cinquenta e quatro centavos).
38	PAULO GOMES SOBRINHO	R\$ 1.859,22 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
39	RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA	R\$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
40	RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO	R\$ 2.589,13 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
41	REGINALDO AFONSO CORDEIRO	R\$ 2.696,51 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
42	ROBERTO AFONSO CORDEIRO	R\$ 2.691,96 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
43	ROBERTO TEODORO	R\$ 2.589,13 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).
44	SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS	R\$ 2.416,04 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
45	SUELI DE FÁTIMA NOCERA	R\$ 2.695,72 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
46	VÂNIA DE SOUZA	R\$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais).

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste termo.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.984.103,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E TRÊS REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 11 DE JUNHO DE 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 810/SEMAD/2026
Dispensa eletrônica nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEITARIA, VISANDO AO PREPARO E FORNECIMENTO DE BOLOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO 45º (QUADRAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, visando atender ao solicitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: 61.863.934 ADRYEL TOLENTINO PRUDENCIO, CNPJ: - 61.863.934/0001-41

VALOR: R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e onze reais).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de junho de 2026.

Fabiomar Agostin Bento
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE)**

Fornecedor : NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP - 15.668.280/0001-88

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00	--	R\$ 400,00
Descrição: Contratacao de pessoa jurídica especializada para prestacao de servicos locacao de software em ambiente websob forma de licenca de uso especifico para o processamento e gerenciamento das informacoes utilizadas pela SEFIN-RO, na apuracao do valor Adicionado Fiscal e Producao, quando da fixacao do indice de participacao do municipio na distribuicao constitucional da cota- parte do ICMS.										
1	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	--	R\$ 2.000,00
Descrição: Servicos de implantacao, migracao de dados e treinamento de software.										
							Subtotal Lote R\$ 139.000,00			
							Subtotal Adjudicado R\$ 139.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 145.800,00	4,6639 %	R\$ 6.800,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 139.000,00	R\$ 145.800,00	4,6639 %	6.800,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis-RO, 10 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Assine aqui